



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.742, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Que altera redação ao artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº. 4.132, de 08 de setembro de 2010”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 05.11.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 8º. da Lei Complementar Municipal nº. 4.132, de 08 de setembro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8.º - A área geográfica de cada Agente Comunitário de Saúde será estabelecida através de Decreto Municipal, pelo Chefe do Executivo local, observando-se os seguintes critérios:”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor os demais artigos da Lei Complementar Municipal nº. 4.132, de 08 de setembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 5º dia do mês de novembro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO